



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERRA BOA  
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR – Fone: (44) 3641-1446**

---

## **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Autos nº. 0000017-47.1996.8.16.0166 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente: ADEMAR BONINI E MARIA DE LOURDES BONINI**

**Executado: ARTUZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA**

**VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de maio de 2018, às 10:00 horas,** somente na modalidade de Leilão **ONLINE**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior a 60% (Sessenta por cento) da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segundo Leilão.

**VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de maio de 2018, às 10:00 horas,** na modalidade de Leilão **PRESENCIAL e ONLINE** - no Plenário do Fórum da Comarca - sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR, onde serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L,** Com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **[www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)**

**DESCRIÇÃO DO BEM: 400 (QUATROCENTOS) PARES DE BRINCOS DIVERSOS, COM PEDRAS SEMIPRECIOSAS, BANHADOS A OURO, NOVOS. AVALIADOS EM R\$ 110.00 (CENTOS E DEZ REAIS) CADA PAR.**

**AVALIAÇÃO: R\$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais). Em, 20 de junho de 2016.**

**ÔNUS: Nada consta.**

**DEPOSITÁRIO: 1º Juizado Especial de Cascavel/PR.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERRA BOA**  
**Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR – Fone: (44) 3641-1446**

**INTIMAÇÃO:** Ficam pelo presente intimados os Interessados **ARTUZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA** e seu representante legal. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso remição, pagamento, acordo ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias uteis que antecedem o leilão a parte executada deverá pagar o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(s), a menos que a quantia represente mais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fixado como teto; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante;. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. Por fim, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ. Dispensada a publicação em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de 2018. Eu \_\_\_\_\_ Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

**RODRIGO DO AMARAL BARBOZA**

Juiz de Direito